



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

LEI Nº 3.836

DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

Publicado e afixado no placar, conforme disposição da Lei Orgânica do Município de Goianésia, em 12/11/2021.

JOSÉ SALVINO DE MENEZES
Secretário da Casa Civil

“Altera a Lei Municipal nº 3.831 de 03 de novembro de 2021 e da outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 5º, da Lei Municipal nº 3.831 de 03 de novembro de 2021, assim como seus parágrafos e incisos, passando a vigorar com a presente redação:

Art. 5º. Fica o Executivo Municipal autorizado a doar e distribuir os seguintes prêmios no âmbito do evento Natal Luz:

- a) veículos automotores;
- b) pecúnia até o limite de 30 (trinta) salários mínimos;
- c) eletrodomésticos, eletroeletrônicos e smartphones;
- d) cestas alimentícias;
- e) troféus ou medalhas.

§1º A premiação especificada na alínea “a” será destinada ao concurso “Nota Fiscal Premiada”.

§2º A premiação especificada na alínea “b” será destinada ao concurso “Decoração Premiada”, sendo distribuída entre grupos de proprietários, locatários e cessionários dos prédios residenciais e comerciais com a seguinte composição:

I – Grupo 1: Imóveis comerciais de qualquer valor;

II – Grupo 2: Imóveis residenciais cujo valor seja de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);

III – Grupo 3: Imóveis residenciais cujo valor seja acima de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

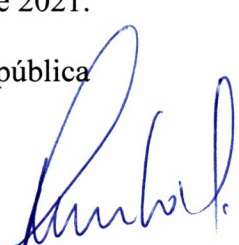
§3º Para fins de apuração da categoria no Concurso Decoração Premiada, será considerado o valor venal do imóvel (tabela da planta de valores do Município).

§4º Os prêmios elencados nas alíneas “c” “d” e “e” serão reservados para serem distribuídos em eventos a ser realizados, dentro da programação das festividades relacionadas ao programa Natal Luz.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goianésia/GO, 12 de novembro de 2021.

68º de Emancipação e 133º da República



LEONARDO SILVA MENEZES

Prefeito